



Município de Taiuva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.385, de 02 de janeiro de 2.017

Dispõe sobre a nomeação de membros para a Comissão Municipal do Projeto Estadual do Leite "VIVA LEITE", e dá outras providências

Francisco Sergio Clapis, Prefeito Municipal de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto 57.225 de 11 de agosto de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros que compõe a Comissão Municipal do Projeto Estadual "VIVA LEITE", conforme abaixo:

I- Representante da DRADS - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social:

- a) Titular: Márcia Aparecida Muzetti, RG 7.690.832;
- b) Suplente: Maria Izildinha Dias Dionízio, RG 12.515.592.

II- Representante da Prefeitura Municipal, da área da saúde:

- a) Titular: Silvana Delucia Gabriel, RG nº 26.454.773-1
- b) Suplente: Lais Mambelli, RG nº 44.567.435-0

III- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) Titular: Marina Caroline Honorato Fregonezi, RG nº 47.123.431-X
- b) Suplente: Deise Cuoghi de Carvalho Silva, RG 22.238.828-6

Parágrafo 1º - As funções de membro da Comissão Municipal não serão remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

Parágrafo 2º - A Comissão será presidida pelo Representante Titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - Compete à Comissão Municipal do Projeto Estadual do Leite "VIVA LEITE".



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

I- supervisionar a execução do convênio entre o Município de Taiúva, e o Governo do Estado de São Paulo, destinado ao atendimento de crianças de 6 (seis) meses, até 6 (seis) anos de idade, através da distribuição gratuita de leite;

II- apresentar relatórios, sugestões e propostas à Coordenadora; e,

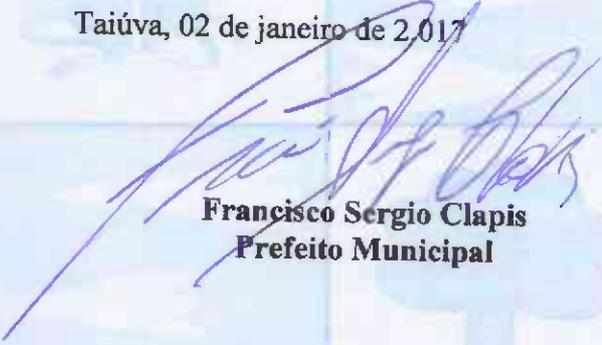
III- desempenhar outras tarefas correlatas para o pleno êxito da execução do Projeto Estadual do Leite: "VIVA LEITE".

Artigo 3º - O mandato dos membros efetivos e suplentes é de 02 (dois) anos, referente ao período de 02/01/2017 à 02/01/2019.

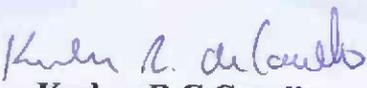
Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 02 de janeiro de 2017


Francisco Sergio Clapis
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 101, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN